

Muriaé, 29 de dezembro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Muriaé.
Muriaé – MG

A/C: Setor de licitação

Assunto: Documento referente a impugnação ao edital do pregão eletrônico de número 253/2023.

Prezados,

Venho respeitosamente, por meio deste, apresentar uma Impugnação ao edital da licitação de nº253/2023 e pedir a gentileza de verificar o parágrafo abaixo em que diz respeito a qualificação técnica da contratada o item 7.2 e observações a, e efetuar a mudança do mesmo evitando assim os participantes tenham um entendimento equivocado e venha causar maiores transtornos a essa licitação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

7.1. A empresa deverá estar cadastrada no CREA-MG.

7.2. Deverá apresentar a comprovação de que possui, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior: Engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico eletricitista ou técnico em refrigeração e ar condicionado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA). Ao caso do técnico profissional não ser sócio/proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa.

7.3. Além da qualificação disposta neste Termo de Referência, a empresa deverá atentar-se para as seguintes exigências, que deverão ser comprovadas para fins de assinatura de ata e execução do serviço.

Observações:

- a) A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários Engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico eletricitista ou técnico em refrigeração de ar condicionado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).
- b) Os serviços realizados deverão atender aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Norma GMMS-3523/98.
- f) A empresa possuir Treinamento Técnico dos profissionais que irão realizar o serviço.
- g) A empresa deverá possuir Certificado de Treinamento Técnico NR35, NR10 e NR34 dos profissionais que irão realizar o serviço.
- i) A empresa deverá criar, gerir e executar PMOC (Contrato e Relatórios), com Relatórios Mensais.
- j) Será proibida a subcontratação.

Parágrafo marcado de amarelo com as mudanças abaixo:

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

7.1. A empresa deverá estar cadastrada no CREA-MG.

7.2. Deverá apresentar a comprovação de que possui, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior: Engenheiro elétrico, engenheiro mecânico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA). Ao caso de o profissional não ser sócio/proprietário da empresa (devendo para tanto apresentar o documento constitutivo), deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa.

7.3. Além da qualificação disposta neste Termo de Referência, a empresa deverá atentar-se para as seguintes exigências, que deverão ser comprovadas para fins de assinatura de ata e execução do serviço.

Observações:

- a) A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários Engenheiro elétrico, engenheiro mecânico, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).
- b) Os serviços realizados deverão atender aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Norma GMMS-3523/98 e ABNT –NBR 13971/2014- Manutenção Programada.
- f) A empresa possuir Treinamento Técnico dos profissionais que irão realizar o serviço.
- g) A empresa deverá possuir Certificado de Treinamento Técnico NR35, NR10 e NR34 dos profissionais que irão realizar o serviço.
- i) A empresa deverá criar, gerir e executar PMOC (Contrato e Relatórios), com Relatórios Mensais.
- j) Será proibida a subcontratação.

Segue abaixo as explicações devidas;

1º Colocado desta forma (Engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico eletricitista ou técnico em refrigeração e ar condicionado, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA).)

Estará alegando que se a empresa tiver um engenheiro eletricitista ou um técnico em refrigeração e ar condicionado ele poderá ser responsabilizar pela elaboração do PMOC.

De acordo com o CONFEA- CREA, as atividades de manutenção de equipamentos de climatização, exigindo a participação de profissionais legalmente habilitados neste serviço para garantir o interesse social e humano, pois a manutenção de equipamento de climatização requer conhecimento técnico especializado. No caso do engenheiro eletricitista técnicos e tecnólogos não são habilitados para elaboração do PMOC.

Mais Informações disponíveis abaixo:

1º <https://www.crea-mg.org.br/faq/qual-profissional-realmente-podera-elaborar-e-se-responsabilizar-pelo-plano-de-manutencao>

2º http://www.brasindoor.com.br/noticia.php?noticia_id=21